



PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 16.607.991,36 (dezesesseis milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e noventa um reais e trinta e seis centavos) ao Orçamento vigente.

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, acrescenta na lei nº 2.017/2025, de 29 de dezembro de 2025, que trata do orçamento para o exercício financeiro e 2026, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.08. Departamento de Obras e Infraestrutura

02.08.01. Departamento de Obras e Infraestrutura

17. Saneamento

17.512. Saneamento Básico Urbano

17.512.0160. Saneamento Básico

17.512.0160.1102. Construção de ETE

R\$13.357.991,36

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$13.357.991,36

2.703- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres de outras Entidades

R\$13.357.991,36

02.05. Secretaria de Assistência Social

02.05.01. Secretaria de Assistência Social

16. Habitação

16. 482. Habitação Urbana

16.482.0029. Gestão das Políticas de Assistência Social

16.482.0029.1103. Construção de Casas Populares

R\$3.250.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$3.250.000,00

1.700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

R\$3.250.000,00





Art. 3º- Para suportar os créditos autorizados no artigo 1º e descritos no artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos;

I- Nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/1.964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, na fonte de recurso 2.703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, no quantum de R\$ 13.357.991,36 (treze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa um reais e trinta e seis centavos), e;

II- Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1.964, o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no artigo 1º.

Parágrafo Único. Na suplementação autorizada no caput, poderá o Executivo Municipal incluir elemento de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para incluir na Lei 1.972/2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei 2.016/2025, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029, as ações objeto do presente crédito especial.

Art. 6º- Aplica-se a presente lei, o princípio da anualidade estatuído no artigo 2º, da lei 4.320/1.964.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo- MG, 02 de fevereiro de 2026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 16.607.991,36, com o objetivo de viabilizar a execução de ações estratégicas e estruturantes para o Município de Passa Tempo, não previstas originalmente na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Os créditos adicionais especiais ora propostos destinam-se, especificamente, a dois importantes investimentos de interesse público:

I – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), vinculada ao Departamento de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 13.357.991,36, ação fundamental para a ampliação e melhoria do sistema de saneamento básico urbano. Tal investimento representa avanço significativo na preservação ambiental, na saúde pública e na qualidade de vida da população, além de atender às diretrizes do marco legal do saneamento básico.

II – Construção de Casas Populares, no âmbito da Assistência Social municipal, no valor de R\$ 3.250.000,00, com foco na política habitacional de interesse social. A ação visa reduzir o déficit habitacional do município, proporcionando moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à moradia.

Ressaltamos que os créditos adicionais especiais encontram respaldo no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo integralmente suportados por recursos legalmente disponíveis, quais sejam:

Superávit financeiro apurado no exercício de 2025, na fonte de recurso 2.703 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades;

Excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.





PREFEITURA
PASSA TEMPO
GESTÃO, TRABALHO E RESULTADO. ADM 2025/2028

Dessa forma, não há impacto negativo no equilíbrio fiscal do Município, tampouco criação de despesa sem a correspondente fonte de custeio, observando-se rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio orçamentário e da legalidade.

O presente projeto de Lei também autoriza a suplementação do crédito especial até o limite de 20% do valor inicialmente fixado, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária, bem como promove as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), garantindo a compatibilidade e a harmonia entre os instrumentos de planejamento.

Diante do exposto, considerando a relevância social, ambiental e estrutural das ações propostas, bem como a estrita observância às normas legais e orçamentárias vigentes, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 02 de fevereiro de 2.026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

